

PROJETO DE LEI Nº 007, 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo à iniciativa da Mesa Executiva da Câmara Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Ficam alterados os valores de vencimento e de representação dos cargos comissionados constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 636, de 28 de janeiro de 2025, da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, que passam a vigorar conforme os valores estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 636/2025, que continua em pleno vigor no que não contraria a presente Lei.

Art. 2º Ficam reajustados os vencimentos básicos dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, passando a corresponder ao valor de R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), equivalente ao salário mínimo nacional vigente no exercício de 2026.

§ 1º O valor estabelecido no caput deste artigo representa **8,07% (oito vírgula zero sete por cento)** em relação ao valor anteriormente fixado em R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).

§ 2º O reajuste previsto neste artigo tem por finalidade adequar a remuneração mínima dos cargos em comissão da Câmara Municipal ao valor do salário mínimo nacional vigente no exercício de 2026.

Art. 3º Fica concedido reajuste corresponde a **15% (quinze por cento)** na verba de representação dos cargos comissionados, constantes do **Anexo I e II da Lei Municipal nº 636, de 28 de janeiro de 2025**, da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN.

Art. 4º – Do Diretor de Controle Interno

O cargo de Diretor/Coordenador de Controle Interno, instituído pela Lei Municipal nº 449/2017, terá vencimento e verba de representação idênticos ao cargo de Diretor Geral, conforme Lei 449/2017; observado o reajuste previsto nesta Lei.

§ 1º O ocupante do cargo poderá optar, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 636/2025, entre:

I – perceber a representação ou gratificação correspondente ao cargo em comissão; ou

II – perceber o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 473/2018.

§ 2º A opção remuneratória deverá ser formalizada por escrito perante a Presidência da Câmara Municipal.

§ 3º O cargo de **Diretor/Coordenador de Controle Interno** integra a categoria dos cargos de direção, fazendo jus ao reajuste correspondente a 15% (quinze por cento), na verba de representação, nos termos do art. 3º desta Lei.

Art. 5º Os servidores efetivos nomeados para cargos de provimento em comissão poderão optar pela representação do cargo comissionado ou pela sistemática remuneratória prevista no art. 6º da Lei Municipal nº 473/2018.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 10 de março de 2026.

LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA
Presidente

EDUARDO MANOEL DE LIMA
Vice - Presidente

DÉRIK ARAUJO BEZERRA DE SOUZA
1º secretário

MANOEL NORBERTO DA COSTA NETO
2º secretário

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Assessor de Imprensa	Ensino Médio	01	R\$ 1.621,00	R\$ 1.150,00

ANEXO II

DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, CONFORME ABAIXO RELACIONADO.

CARGOS COMISSIONADOS	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Agente Legislativo	Ensino Médio	06	R\$ 1.621,00	R\$ 1.150,00
Chefe de Gabinete	Ensino Médio	01	R\$ 1.621,00	R\$ 1.725,00
Coordenador do PROCON	Ensino Médio	01	R\$ 1.621,00	R\$ 1.150,00
Diretor Contábil	Ensino Superior	01	R\$ 1.621,00	R\$ 2.300,00
Diretor Geral	Ensino Médio	01	R\$ 1.621,00	R\$ 3.450,00
Diretor Jurídico	Ensino Superior	01	R\$ 1.621,00	R\$ 3.450,00
Secretário	Ensino Médio	01	R\$ 1.621,00	R\$ 1.150,00
Tesoureiro	Ensino Superior	01	R\$ 1.621,00	R\$ 2.300,00

Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 10 de março de 2026.
Plenário Antônio Bezerra de Souza.

Luiz Antônio da Costa Bezerra
Presidente

Eduardo Manoel de Lima
Vice-Presidente

Dérik Bezerra Araújo de Souza
1ª Secretário

Manoel Norberto da Costa Neto
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 007/ 2026

Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a),

Encaminhamos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN para o exercício de 2026, bem como promove a atualização das verbas de representação de determinados cargos de direção.

A presente proposição tem por finalidade adequar os vencimentos básicos dos cargos comissionados ao novo valor do salário mínimo nacional vigente no exercício de 2026, fixado em **R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)**, garantindo que a remuneração mínima desses cargos permaneça em conformidade com os parâmetros estabelecidos em âmbito nacional.

Ressalte-se que o valor anteriormente fixado pela **Lei Municipal nº 636, de 28 de janeiro de 2025**, era de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, motivo pelo qual se faz necessária a atualização ora proposta, que representa um reajuste de aproximadamente **8,07%**, assegurando a compatibilidade da remuneração com o salário mínimo vigente.

Além disso, o projeto promove ajustes na verba de representação dos cargos comissionados, 15% (quinze por cento), mediante aplicação de percentuais de reajuste compatíveis com a estrutura remuneratória vigente, considerando as atribuições e responsabilidades inerentes às funções de direção e assessoramento no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Também se mantém a equiparação remuneratória do cargo de **Diretor/Coordenador de Controle Interno** ao cargo de **Diretor Geral**, conforme previsto na **Lei Municipal nº 449/2017**, preservando a estrutura administrativa e a organização funcional já estabelecida pela legislação municipal.

Cumprе destacar que as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, respeitando os limites legais e orçamentários vigentes.

Diante do exposto, considerando a necessidade de atualização da estrutura remuneratória dos cargos comissionados e a importância de assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Redondo/RN, em 10 de março de 2026.

LUIZ ANTONIO DA COSTA BEZERRA
Presidente

EDUARDO MANOEL DE LIMA
Vice - Presidente

DÉRIK ARAUJO BEZERRA DE SOUZA
1º secretário

MANOEL NORBERTO DA COSTA NETO
2º secretário